DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 11396/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/5061/2018
PROTOCOLO	: 1903287
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO DO RESPONSÁVEL	: DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONCESSÃO – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
BENEFICIÁRIA	: MARIA INEIZ ESCOBAR
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – TEMPESTIVIDADE - REGISTRO.

RELATÓRIO

Trata-se do processo da concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela Agência de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEPREV, à servidora Maria Ineiz Escobar, ocupante do cargo de assistente de atividades educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Consta da Certidão de Tempo de Contribuição a comprovação do cômputo de proventos integrais, conforme preceitos legais e constitucionais, (peça 07), abaixo demonstrado:

QUANTIDADE DE ANOS	QUANTIDADE DE DIAS
31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias de contribuição.	11.597 (onze mil e quinhentos e noventa sete) dias.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a equipe de Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência (peça 13), e o Ministério Público de Contas (peça 14), manifestaram-se pelo registro da presente aposentadoria.

Considerando o regular processamento dos autos, em observância ao comando inserto no artigo 112, III, do RITCE/MS, declara-se encerrada a instrução processual.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO.

Examinado os autos, constata-se que a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição de Maria Ineiz Escobar, encontra-se formalizada conforme os ditames legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.

O direito que ampara a aposentadoria, com proventos integrais e paridade, está alicerçado no art. 73, I, II, III, e no art. 78, parágrafo único, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/021445/2017), sendo deferido por meio da Portaria nº "P" AGEPREV nº 630, de 16 de abril de 2018, de 27 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial de Ivinhema nº 9.639, de 19 de abril de 2018 (peça 11).

Nota-se que o prazo estabelecido na Resolução Normativa n.º 54/2016 foi devidamente cumprido pelo Responsável, conforme quadro abaixo:

Especificação	Data
Publicação	19/04/2018
Prazo de Remessa	04/06/2018
Remessa	02/05/2018

DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 4º, inciso III, alínea "a", do RITCE/MS, acompanhando o entendimento da Divisão DFAPP e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** por:

I – **REGISTRAR** a aposentadoria voluntária, concedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul — AGEPREV à servidora **Maria Ineiz Escobar,** portadora do CPF sob o n° 294.169.221-53, no cargo de assistente de atividades educacionais, conforme Portaria "P" AGEPREV nº 630, publicada no Diário Oficial-MS n.º 9.639, de 19 de abril de 2018, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar n° 160/2012;

II **– INTIMAR** o interessado do resultado deste julgamento, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do RITCE/MS, remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para os registros e providências regimentais necessárias e registros de que trata o art. 187, § 2º e § 3º, II, "a", do RITCE/MS.

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2020.

Cons. MARCIO MONTEIRO
Relator

PRAR.